



Ministério do Trabalho e Emprego
Secretaria de Inspeção do Trabalho
Superintendência Regional do Trabalho em Mato Grosso do Sul
Seção de Fiscalização do Trabalho - SFISC SRT MS

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

[REDACTED]
CNPJ 12.052.561/0001-13

FAZENDA VACA BRANCA

PERÍODO
05/02/2024 a 23/12/2024



LOCAL: NOVA ALVORADA DO SUL - MS

COORDENADAS GEOGRÁFICAS (SEDE): LAT S 21° 22' 20" LONG W 54° 20' 03"

ATIVIDADE: 0210-1/07 Extração de Madeira em Florestas Plantadas



ÍNDICE

I – QUALIFICAÇÃO DO EMPREGADOR003
II – MOTIVAÇÃO DA AÇÃO FISCAL003
III – LOCAL E PERÍODO DA AÇÃO FISCAL003
IV – DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO004
V – AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS005
VI – ATIVIDADE ECONÔMICA EXPLORADA007
VII – CARACTERIZAÇÃO DO TRABALHO ANÁLOGO AO DE ESCRAVO.....	007
VIII – DA AUDIÊNCIA NA SEDE DA PTM DOURADOS023
IX – DOS REQUERIMENTOS DE SEGURO DESEMPREGO DO TRABALHADOR.....	024
X - EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO024
XI – CONCLUSÃO025
ANEXOS DO RELATÓRIO026
<u>ANEXO I:</u> DOCS EMPREGADOR027
<u>ANEXO II:</u> DOCS PROCEDIMENTO031
<u>ANEXO III:</u> DOCS TRABALHADORES064
<u>ANEXO IV:</u> AUTOS DE INFRAÇÃO.....	.090.



I - QUALIFICAÇÃO DO EMPREGADOR

RAZÃO SOCIAL: [REDACTED]

NOME FANTASIA: MADENANTES FABRICACAO E COMERCIO DE ARTE

CNPJ: 12.052.561/0001-13

ATIVIDADE: 0210-1/07 Extração de Madeira em Florestas Plantadas

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: [REDACTED]

[REDACTED]
[REDACTED] - [REDACTED]

II - MOTIVAÇÃO DA AÇÃO FISCAL

A presente demanda foi incluída na programação de diligências em atendimento ao OFICIO PDAM nº 4522, de 02.02.2024, extraído dos autos do Procedimento PRT 24ª Região nº 000160.2024.24.000/9.

No Sistema Ipê, do Ministério do Trabalho e Emprego, a demanda recebeu o protocolo nº 2279863.

III - LOCAL E PERÍODO DA FISCALIZAÇÃO

LOCAL DA FISCALIZAÇÃO:

FAZENDA VACA BRANCA, ZONA RURAL, NOVA ALVORADA DO SUL, MS

COORDENADAS GEOGRÁFICAS

SEDE DA PROPRIEDADE: LAT S 21° 22' 20" LONG W 54° 20' 03"

ACAMPAMENTO DOS TRABALHADORES: LAT S 21º 22' 26,00" LONG W 054º 18' 47,00"

PERÍODO DA FISCALIZAÇÃO: 05/02/2024 a 23/12/2024



IV - DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO

EMPREGADOS ALCANÇADOS	11
REGISTRADOS DURANTE AÇÃO FISCAL	11
RESGATADOS - TOTAL	05
MULHERES REGISTRADAS DURANTE AÇÃO FISCAL	00
MULHERES (RESGATADAS)	00
ADOLESCENTES (MENORES DE 16 ANOS)	00
ADOLESCENTES (ENTRE 16 E 18 ANOS)	01
TRABALHADORES ESTRANGEIROS	05
TRABALHADORES ESTRANGEIROS REGISTRADOS DURANTE AÇÃO FISCAL	05
TRABALHADORES ESTRANGEIROS RESGATADOS	05
TRABALHADORES ESTRANGEIROS - MULHERES - RESGATADAS	00
TRABALHADORES ESTRANGEIROS - ADOLESCENTES (MENORES DE 16 ANOS)	00
TRABALHADORES ESTRANGEIROS - ADOLESCENTES (ENTRE 16 E 18 ANOS)	01
GUIAS DE SEGURO DESEMPREGO DO TRABALHADOR RESGATADO	05
VALOR BRUTO DAS RESCISÕES	R\$ 26.475,00
VALOR LÍQUIDO RECEBIDO	R\$ 25.533,67
VALOR DANO MORAL INDIVIDUAL	R\$ 195.320,00
Nº DE AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS	15
TERMOS DE APREENSÃO DE DOCUMENTOS	00
TERMOS DE INTERDIÇÃO LAVRADOS	00
TERMOS DE SUSPENSÃO DE INTERDIÇÃO	00
PRISÕES EFETUADAS	00
CPF/CTPS EMITIDOS	04



V - AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS

ID	Nº AUTO	EMENTA	CAPITULAÇÃO	INFRAÇÃO
1	227643658	0017744	Art. 41, caput, c/c art. 47, § 1º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17	Admitir ou manter empregado em microempresa ou empresa de pequeno porte sem o respectivo registro em livro, ficha ou sistema eletrônico competente
2	227646444	2310325	Artigo 13 da Lei 5.889/1973 c/c itens 31.17.8.1 e 31.17.8.2 da NR-31, com redação da Portaria SEPRT nº 22.677, de 22 de outubro de 2020	Deixar de disponibilizar água potável e fresca nos locais de trabalho, em quantidade suficiente e em condições higiênicas, e/ou permitir a utilização de copos coletivos
3	227646452	1318349	Artigo 13 da Lei 5.889/1973 c/c itens 31.3.7, alíneas "a" e "b", "c", "d" e "e", 31.3.7.1.1, 31.3.7.1.2 e 31.3.7.1.3 da NR-31, com redação da Portaria SEPRT nº 22.677, de 22/10/2020	Deixar de garantir realização de exames médicos ou realizar exames médicos em desacordo com os requisitos previstos no item 31.3.7 e respectivos subitens da NR 31
4	227646461	1318667	Artigo 13 da Lei 5.889/1973 c/c item 31.6.1 da NR-31, com redação da Portaria SEPRT/ME nº 22.677/2020	Deixar de fornecer, gratuitamente, aos trabalhadores rurais Equipamentos de Proteção Individual- EPI, nos termos da Norma Regulamentadora nº 6 (NR 06)
5	227646479	2310201	Artigo 13 da Lei 5.889/1973 c/c item 31.17.5.1 da NR-31, com redação da Portaria SEPRT/ME nº 22.677/2020	Deixar de disponibilizar, nas frentes de trabalho, instalações sanitárias, fixas ou móveis, compostas de vasos sanitários e lavatórios, na proporção de um conjunto para cada grupo de 40 trabalhadores ou fração
6	227646487	2310228	Artigo 13 da Lei 5.889/1973 c/c itens 31.17.6.1, alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h" e "i" e 31.17.6.1.1 da NR-31, com redação da Portaria SEPRT/ME nº 22.677/2020	Manter dormitório de alojamento em desacordo com as características estabelecidas nos subitens 31.17.6.1.1 da NR 31
7	227646495	2310147	Artigo 13 da Lei 5.889/1973 c/c itens 31.17.2, alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", da NR-31, com redação da Portaria SEPRT nº 22.677, de 22 de outubro de 2020	Manter área de vivência em desacordo com os requisitos do item 31.17.2 da NR 31



ID	Nº AUTO	EMENTA	CAPITULAÇÃO	INFRAÇÃO
8	227646509	2310171	Artigo 13 da Lei 5.889/1973 c/c itens 31.17.3.3, alíneas "a", "b", "c", "d", "e" e 31.17.3.3.1 e 31.17.3.3.1.1 da NR-31, com redação da Portaria SEPRT/ME nº 22.677/2020	Manter instalação sanitária fixa em desacordo com as características estabelecidas no item 31.17.3.3 da NR 31
9	227646517	2310740	Artigo 13 da Lei 5.889/1973 c/c itens 31.17.3.4, alíneas "a", "b", "c" e "d", 31.17.3.4.1 e 31.17.3.4.2 da NR-31, com redação da Portaria SEPRT/ME nº 22.677/2020	Manter compartimentos destinados às bacias sanitárias e/ou aos chuveiros em desacordo com as características estabelecidas nos subitens 31.17.3.4, 31.17.3.4.1 e 31.17.3.4.2 da NR 31
10	227646525	2310198	Artigo 13 da Lei 5.889/1973 c/c item 31.17.4.1, alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f" e "g", da NR-31, com redação da Portaria SEPRT nº 22.677, de 22/10/2020	Manter os locais fixos para refeição em desacordo com o requisitos previstos no item 31.17.4.1 da NR 31
11	227646533	2310791	Artigo 13 da Lei 5.889/1973 c/c item 31.17.6.2 da NR-31, com redação da Portaria SEPRT/ME 22.677/2020	Deixar de fornecer roupas de cama adequadas às condições climáticas locais
12	227646541	1318365	Artigo 13 da Lei 5.889/1973 c/c itens 31.3.9 e 31.3.9.1 da NR-31, com redação da Portaria SEPRT nº 22.677/2020	Deixar de equipar o estabelecimento rural com material necessário à prestação de primeiros socorros, ou deixar de manter esse material, no de 22 de outubro de 2020 estabelecimento rural
13	227646550	1318888	Artigo 13 da Lei 5.889/1973 c/c item 31.10.1 da NR-31, com redação da Portaria SEPRT nº 22.677, de 22 de outubro de 2020	Deixar de projetar, construir, operar e/ou manter todas as partes das instalações elétricas de maneira a prevenir, por meios seguros, os perigos de choque elétrico e outros tipos de acidentes
14	227646568	1318128	Artigo 13 da Lei 5.889/1973 c/c item 31.2.3 alínea "a", da NR-31, com redação da Portaria SEPRT nº 22.677/2020	Deixar de cumprir e/ou fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e saúde no trabalho rural de forma a garantir adequadas condições de trabalho, higiene e conforto
15	227646576	0017272	Art. 444 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 2ºC da Lei 7.998, de 11 de janeiro de 199	Manter empregado trabalhando sob condições contrárias às disposições de proteção do trabalho, quer seja submetido a regime de trabalho forçado, quer seja reduzido à condição análoga à de escravo



VI - ATIVIDADE ECONÔMICA EXPLORADA

No curso da ação fiscal realizada na FAZENDA VACA BRANCA, NOVA ALVORADA DO SUL, MS, constatamos a existência das atividades de corte e carregamento de madeira de eucalipto.

Os trabalhadores identificados em condições degradantes desempenhavam os serviços de carregamento de caminhões, com madeira de eucalipto.

VII - CARACTERIZAÇÃO DO TRABALHO ANÁLOGO AO DE ESCRAVO

O planejamento e a programação da ação fiscal ocorreram no dia que antecedeu a fiscalização, com estudos de mapas, visando a localização da propriedade em questão. No dia 05/02/2024, a equipe de fiscalização deslocou-se até a área de extração de madeira de eucalipto existente na FAZENDA VACA BRANCA, identificando-se, assim o local em que se encontravam edificados os barracos utilizados pelos trabalhadores da carregamento de eucalipto, iniciando-se o procedimento de fiscalização propriamente dito.

Na sequência, identificamos e entrevistamos os 05 (cinco) trabalhadores, atermaram-se os depoimentos de 2 trabalhadores e do proprietário do imóvel.

Neste ponto, cumpre transcrever trecho do histórico do AUTO DE INFRAÇÃO 22.764.657-6, lavrado pelo Auditor Fiscal do Trabalho [REDACTED], integrante da equipe de fiscalização:

"Sobre a submissão de trabalhadores ao trabalho escravo, em quaisquer de suas hipóteses, enriquece citar a decisão proferida pela 8ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, no processo TRT-00613-2014-017-03-00-6 RO, em 09 de dezembro de 2015, a qual reproduzimos trechos: (...) A jurisprudência do Supremo Tribunal Federal entende ser desnecessário haver violência física para a configuração do delito de redução à condição análoga à de escravo, fazendo-se necessária tão somente a coisificação do trabalhador através da contínua ofensa a direitos fundamentais, vulnerando a sua dignidade como ser humano (Inq 3.412, Redatora p/ Acórdão: Min. Rosa Weber, Tribunal Pleno, DJe 12/11/2012). Os bens jurídicos a serem garantidos são, além da dignidade da pessoa humana (art. 1º, caput, III, CR), a incolumidade física, consubstanciada pelo preceito de que ninguém será submetido a tortura nem a tratamento desumano ou degradante (art. 5º, III), e os direitos e as liberdades fundamentais, que não podem sofrer discriminação atentatória (art. 5º, XLI da CR/88) Assim, além de violar preceitos internacionais, como a Declaração Universal dos Direitos Humanos que estabelece, no art. 23, que "Toda a pessoa tem direito ao trabalho, à livre escolha do trabalho, a condições equitativas e satisfatórias de trabalho", a exposição do trabalhador à exaustão ofende princípios fundamentais da Constituição da República consistentes no valor social do trabalho e na proibição de trabalho desumano ou degradante (incisos III e IV do art. 1º e inciso III do art. 5º). A conduta fere, acima de tudo, o



princípio da dignidade humana, uma vez que despoja o trabalhador e o seu trabalho dos valores ético-sociais que deveriam ser a eles inerentes. Não se pode perder de vista que um dos objetivos da República Federativa do Brasil é a construção de uma sociedade livre, justa e solidária (art. 3º, I, CR/88), o que impõe a toda a sociedade, inclusive aos partícipes dos contratos de trabalho, a prática de condutas que observem a principiologia e os valores constitucionais (...)".

DA INFRAÇÃO: Após inspeção no local de trabalho e entrevista com os trabalhadores, constatamos que o autuado não cumpriu várias disposições legais e regulamentares sobre segurança e saúde no trabalho rural. As infrações foram as seguintes:

1. Auto de Infração nº: 22.764.644-4; Ementa: 231032-5; Descrição da ementa: Deixar de disponibilizar água potável e fresca nos locais de trabalho, em quantidade suficiente e em condições higiênicas, e/ou permitir a utilização de copos coletivos; Capitulação: Artigo 13 da Lei 5.889/1973 c/c itens 31.17.8.1 e 31.17.8.2 da NR-31, com redação da Portaria SEPRT nº 22.677, de 22 de outubro de 2020.

2. Auto de Infração nº: 22.764.645-2; Ementa: 131834-9; Descrição da ementa: Deixar de garantir a realização de exames médicos ou realizar exames médicos em desacordo com os requisitos previstos no item 31.3.7 e respectivos subitens da NR 31; Capitulação: Artigo 13 da Lei 5.889/1973 c/c itens 31.3.7, alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", 31.3.7.1, 31.3.7.1.1, 31.3.7.1.2 e 31.3.7.1.3 da NR-31, com redação da Portaria SEPRT nº 22.677, de 22 de outubro de 2020.

3. Auto de Infração nº: 22.764.646-1; Ementa: 131866-7; Descrição da ementa: Deixar de fornecer, gratuitamente, aos trabalhadores rurais Equipamentos de Proteção Individual -EPI, nos termos da Norma Regulamentadora nº 6 (NR 06); Capitulação: Artigo 13 da Lei 5.889/1973 c/c item 31.6.1 da NR-31, com redação da Portaria SEPRT/ME nº 22.677/2020.

4. Auto de Infração nº: 22.764.647-9; Ementa: 231020-1; Descrição da ementa: Deixar de disponibilizar, nas frentes de trabalho, instalações sanitárias, fixas ou móveis, compostas de vasos sanitários e lavatórios, na proporção de um conjunto para cada grupo de 40 trabalhadores ou fração; Capitulação: Artigo 13 da Lei 5.889/1973 c/c item 31.17.5.1 da NR-31, com redação da Portaria SEPRT/ME nº 22.677/2020.

5. Auto de Infração nº: 22.764.648-7; Ementa: 231022-8; Descrição da ementa: Manter dormitório de alojamento em desacordo com as características estabelecidas nos subitens 31.17.6.1 e 31.17.6.1.1 da NR 31; Capitulação: Artigo 13 da Lei 5.889/1973 c/c itens 31.17.6.1, alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h" e "i" e 31.17.6.1.1 da NR-31, com redação da Portaria SEPRT/ME nº 22.677/2020.

6. Auto de Infração nº: 22.764.649-5; Ementa: 231014-7; Descrição da ementa: Manter área de vivência em desacordo com os requisitos do



item 31.17.2 da NR 31; Capitulação: Artigo 13 da Lei 5.889/1973 c/c itens 31.17.2, alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", da NR-31, com redação da Portaria SEPRT nº 22.677, de 22 de outubro de 2020.

7.Auto de Infração nº: 22.764.650-9; Ementa:231017-1; Descrição da ementa: Manter instalação sanitária fixa em desacordo com as características estabelecidas no item 31.17.3.3 da NR 31, e/ou deixar de garantir condições de higiene e de privacidade em instalação sanitária de uso comum entre os sexos disponibilizada em setores administrativos com até 10 (dez) trabalhadores ou na sede de estabelecimentos rurais com até 5 (cinco) trabalhadores; Capitulação: Artigo 13 da Lei 5.889/1973 c/c itens 31.17.3.3, alíneas "a", "b", "c", "d", "e" e "f", 31.17.3.3.1 e 31.17.3.3.1.1 da NR-31, com redação da Portaria SEPRT/ME nº 22.677/2020.

8.Auto de Infração nº: 22.764.651-7; Ementa:231074-0; Descrição da ementa: Manter compartimentos destinados às bacias sanitárias e/ou aos chuveiros em desacordo com as características estabelecidas nos subitens 31.17.3.4, 31.17.3.4.1 e 31.17.3.4.2 da NR 31; Capitulação: Artigo 13 da Lei 5.889/1973 c/c itens 31.17.3.4, alíneas "a", "b", "c" e "d", 31.17.3.4.1 e 31.17.3.4.2 da NR-31, com redação da Portaria SEPRT/ME nº 22.677/2020.

9.Auto de Infração nº: 22.764.652-5; Ementa:231019-8; Descrição da ementa: Manter os locais fixos para refeição em desacordo com o requisitos previstos no item 31.17.4.1 da NR 31; Capitulação: Artigo 13 da Lei 5.889/1973 c/c item 31.17.4.1, alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f" e "g", da NR-31, com redação da Portaria SEPRT nº 22.677, de 22 de outubro de 2020.

10.Auto de Infração nº: 22.764.653-3; Ementa:231079-1; Descrição da ementa: Deixar de fornecer roupas de cama adequadas às condições climáticas locais; Capitulação:Artigo 13 da Lei 5.889/1973c/c item 31.17.6.2 da NR-31, com redação da Portaria SEPRT/ME nº 22.677/2020.

11.Auto de Infração nº: 22.764.654-1; Ementa:131836-5; Descrição da ementa: Deixar de equipar o estabelecimento rural com material necessário à prestação de primeiros socorros, ou deixar de manter esse material, no estabelecimento rural ou em frente de trabalho com 10 (dez) ou mais trabalhadores, sob os cuidados de pessoa treinada para esse fim; Capitulação: Artigo 13 da Lei 5.889/1973 c/c itens 31.3.9 e 31.3.9.1 da NR-31, com redação da Portaria SEPRT nº 22.677, de 22 de outubro de 2020.

12.Auto de Infração nº: 22.764.655-0; Ementa:131888-8; Descrição da ementa: Deixar de projetar, construir, operar e/ou manter todas as partes das instalações elétricas de maneira a prevenir, por meios seguros, os perigos de choque elétrico e outros tipos de acidentes; Capitulação: Artigo 13 da Lei 5.889/1973 c/c item 31.10.1 da NR-31, com redação da Portaria SEPRT nº 22.677, de 22 de outubro de 2020.

13.Auto de Infração nº: 22.764.656-8; Ementa:131812-8; Descrição da ementa: Deixar de cumprir e/ou fazer cumprir as disposições legais



e regulamentares sobre segurança e saúde no trabalho rural de forma a garantir adequadas condições de trabalho, higiene e conforto e/ou de adotar medidas de prevenção e proteção para garantir que todas as atividades, locais de trabalho, máquinas, equipamentos ou ferramentas sejam seguros; Capitulação: Artigo 13 da Lei 5.889/1973 c/c item 31.2.3 alínea "a", da NR-31, com redação da Portaria SEPRT nº 22.677, de 22 de outubro de 2020. Pelo exposto, considerando o conjunto de irregularidades que retratam as precárias condições de trabalho, de vida, de moradia, de saúde e de segurança aviltantes à dignidade do ser humano, conclui-se que os trabalhadores rurais se encontravam em condição análoga à de escravo. Dessa forma, incorreu o empregador na infração em tela, contrariando os dispositivos legais mencionados. O presente auto de infração foi lavrado no local da inspeção, conforme parágrafo único do art. 4º da Portaria 667/2021".

Na sequência do relatório, encontram-se impressas algumas imagens obtidas nas dependências da FAZENDA VACA BRANCA, município de NOVA ALVORADA DO SUL, MS, no momento da inspeção fiscal trabalhista:



Foto 01: Local onde estavam alojados os trabalhadores do carregamento de madeira



Foto 02: Local onde estavam alojados os trabalhadores do carregamento de madeira



Foto 03: Local onde estavam alojados os trabalhadores do carregamento de madeira



Foto 04: Local onde estavam alojados os trabalhadores do carregamento de madeira



Foto 05: Local onde estavam alojados os trabalhadores do carregamento de madeira



Foto 06: Estrutura utilizada pelos trabalhadores do carregamento de madeira



Foto 07: Estrutura utilizada pelos trabalhadores do carregamento de madeira



Foto 08: Estrutura utilizada pelos trabalhadores do carregamento de madeira para banho



Foto 09: Estrutura utilizada pelos trabalhadores do carregamento de madeira para banho 14



Foto 10: Estrutura utilizada pelos trabalhadores do carregamento de madeira para banho



Foto 11: Estrutura utilizada pelos trabalhadores do carregamento de madeira para banho 15



Foto 12: Estrutura utilizada pelos trabalhadores para satisfação das necessidades fisiológicas



Foto 13: Estrutura utilizada pelos trabalhadores para satisfação das necessidades fisiológicas 16



Foto 14: Local utilizado para os trabalhadores coleta de água



Foto 15: Local utilizado para os trabalhadores coleta de água



Foto 16: Local utilizado para os trabalhadores coleta de água



Foto 17: Recipiente contendo água para consumo



Foto 18: Conteúdo da geladeira existente, no momento da inspeção



Foto 19: Recipiente contendo água para consumo diário



05/02/2024 11:54

S 21° 22' 26", W 54° 18' 47"

Foto 20: Fogão utilizado para a preparação dos alimentos



05/02/2024 11:54

S 21° 22' 26", W 54° 18' 47"

Foto 21: Gêneros alimentícios disponíveis para consumo, no momento da inspeção



Foto 22: Local utilizado para os trabalhadores cuidarem das roupas de uso diário



Foto 23: Local utilizado para os trabalhadores cuidarem das roupas de uso diário



Ministério do Trabalho e Emprego
Secretaria de Inspeção do Trabalho
Superintendência Regional do Trabalho em Mato Grosso do Sul
Seção de Fiscalização do Trabalho - SFISC SRT MS



Foto 24: Atermação de depoimento de trabalhador, no momento da inspeção



Foto 25: Entrevista com trabalhadores, no momento da inspeção



VIII - DA AUDIÊNCIA NA SEDE DA PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO

No dia da inspeção na FAZENDA VACA BRANCA, município de NOVA ALVORADA DO SUL, emitimos e entregamos o TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2024.0502.350184/SRT-MS/SIT/MTE, em nome do Sr. [REDACTED] para cumprimento dos seguintes itens:

- "(1) RETIRAR os trabalhadores alojados nos barracos e DISPONIBILIZAR local adequado para a permanência desses trabalhadores; PRAZO: Imediato.
- (2) COMPARCER pessoalmente ou por meio de procurador devidamente habilitado no endereço, data e horário, indicados abaixo, juntamente com o responsável pela empresa contratante direta dos trabalhadores encontrados em situação irregular:

ENDEREÇO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procuradoria Regional do Trabalho da 24ª Região, R. Dr. Paulo Machado, 120 - Royal Park, Campo Grande, MS. DATA: 06/02/2024 HORÁRIO: 10:00h".

Na data designada, realizou-se audiência na sede da Procuradoria Regional do Trabalho, em Campo Grande, MS, presentes o Procurador do Trabalho, [REDACTED], o Auditor Fiscal do Trabalho, [REDACTED] o Sr. [REDACTED] e o Sr. [REDACTED], ambos assistidos pelo Advogado [REDACTED] OAB [REDACTED];

Conforme ATA DE AUDIÊNCIA Nº 5001.2024, após abertos os trabalhos e esclarecida a finalidade da audiência, foram realizadas ponderações de parte a parte, bem como estabelecidas negociações diretas entre os trabalhadores resgatados e as partes empregadoras, resultando num acordo extrajudicial que vem formalizado nos Termos de Ajuste de Conduta Nº 08, 09 e 12/2024.

Esclareça-se a título de saneamento, que o TAC Nº 12/2024, trouxe equivocadamente o número 10/2024, porém, o número oficial e válido é o de número 12/2024.

Termo de Ajuste de Conduta Nº 08/2024 – firmado pelo Sr. [REDACTED] CPF [REDACTED] e CNPJ 12.052.561/0001-13, contendo o compromisso de cumprimento de diversas obrigações de cunho ambiental trabalhista.

Termo de Ajuste de Conduta Nº 09/2024 – firmado pelo Sr. [REDACTED] CPF [REDACTED] contendo o compromisso cumprimento futuro, de diversas obrigações de cunho ambiental trabalhista.

Termo de Ajuste de Conduta Nº 12/2024 – firmado pelo Sr. [REDACTED] CPF [REDACTED] e pelo Sr. [REDACTED] CPF [REDACTED] e CNPJ 12.052.561/0001-13, com a finalidade de comprovação do registro, adimplemento de quitação das verbas rescisórias, do dano moral individual e do dano moral coletivo.



Nos dias 12 e 14/02/2024, realizaram-se os depósitos dos valores de quitação das Verbas Rescisórias, e, nos dias 10/04, 15/04 e 19/04/2024, do Dano Moral Individual, na conformidade do estabelecido no Termo de Ajuste de Conduta 12.2024.

Na conformidade de consultas realizadas nos sistemas do eSocial e do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, confirmaram-se as informações dos vínculos e os recolhimentos dos valores devidos a título de FGTS.

IX – DOS REQUERIMENTOS DE SEGURO DESEMPREGO

Na conformidade do artigo 44, caput, da Instrução Normativa Nº 02/2021, emitiram-se 7 (sete) Requerimentos de Seguro Desemprego do Trabalhador Resgatado (quadro abaixo), com todos os dados necessários para o cadastro e saque do benefício:

	Nome do Trabalhador	PIS	CPF	RSDTR
1				
2				
3				
4				
5				

X - EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO – MS

- [REDACTED] - Auxiliar Operacional;
- [REDACTED] - Auditor Fiscal do Trabalho;
- [REDACTED] - Auditor-Fiscal do Trabalho;
- [REDACTED] - Técnico em Colonização;
- [REDACTED] - Auditor Fiscal do Trabalho.

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO – MS

- [REDACTED] Policial do MPU;
- [REDACTED], Procurador do Trabalho;

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- [REDACTED] Sargento PM-RR;
- [REDACTED] Sargento PM-RR;
- [REDACTED] Sargento PM-RR.



XI – CONCLUSÃO

Diante dos fatos apurados durante a inspeção fiscal realizada no local de trabalho e áreas de vivência, assim como pelas declarações prestadas pelos trabalhadores, concluímos que os trabalhadores estavam submetidos a condições degradantes de trabalho, pelo que, após o resgate, foram emitidos os competentes Requerimentos de Seguro Desemprego do Trabalhador Resgatado.

Por fim, submetemos o presente relatório à apreciação superior, a fim de que sejam tomadas as medidas administrativas cabíveis no âmbito da Secretaria de Inspeção do Trabalho.

É o relatório.

Campo Grande, MS, 04 de fevereiro de 2025.

[REDAÇÃO MASCULINA] AUDITOR FISCAL DO TRABALHO



Documento assinado digitalmente

Data: 04/02/2025 06:46:35-0300



05/02/2024 11:57

S 21° 22' 26", W 54° 18' 46"



05/02/2024 11:39

S 21° 22' 26", W 54° 18' 48"



05/02/2024 11:39

S 21° 22' 26", W 54° 18' 48"



05/02/2024 11:57

S 21° 22' 26", W 54° 18' 46"



05/02/2024 11:34
S 21° 22' 26", W 54° 18' 47"



05/02/2024 11:34
S 21° 22' 26", W 54° 18' 47"



05/02/2024 11:34

S 21° 22' 26", W 54° 18' 47"



05/02/2024 11:33

S 21° 22' 26", W 54° 18' 47"



05/02/2024 11:57

S 21° 22' 26", W 54° 18' 46"